



**REFORMA TRABALHISTA (PL 6787/2016)
E O FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO
NO BRASIL**

**Análise estratégica e posicionamentos
do setor de Educação Particular**

09/05/17



AÇÕES REALIZADAS NA REFORMA TRABALHISTA TRAMITAÇÃO DO PL6787/16 NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

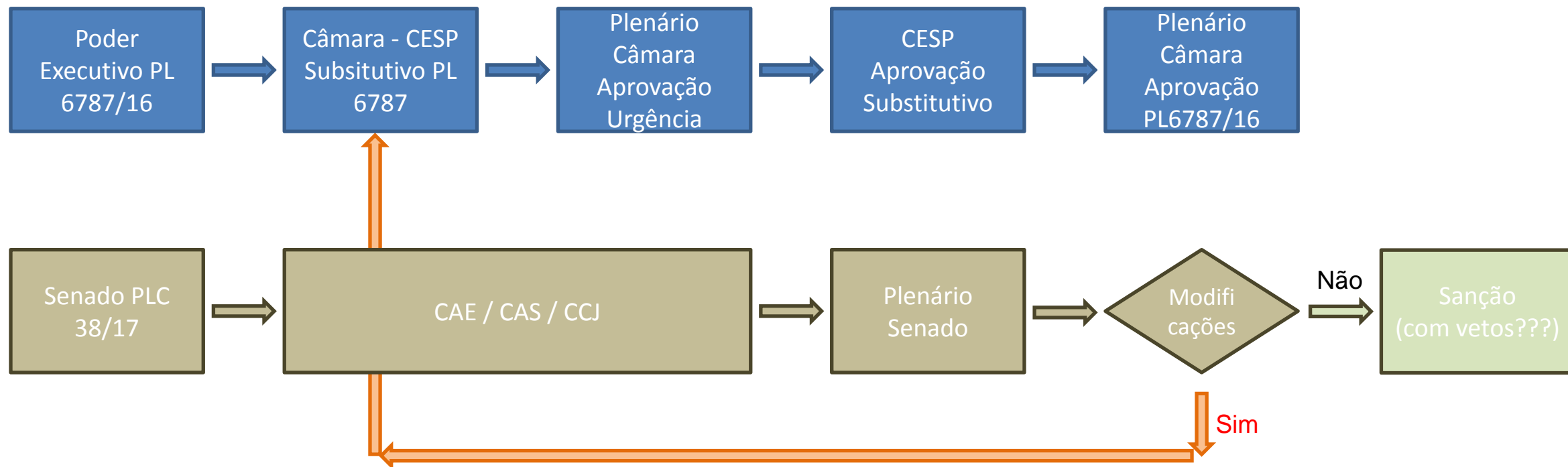
Visão geral

- **Workshop grupo especialistas**
 - Realizado em 02 de Março (agendado em 23 de Fevereiro)
 - Participação presencial e por call de especialistas jurídicos, representantes das principais instituições do Fórum
- **Documento de posicionamento do setor**
 - Elaboração do documento
 - Validação
- **Ações institucionais**
 - Visita ao relator
 - Construção de emendas para CESP
 - Apresentação de emendas
 - Análise do relatório aprovado na CESP
 - Construção de novas emendas para Plenário
 - Apresentação de emendas
 - Ação institucional (Ex: contrato intermitente)



Reforma Trabalhista – Imprescindível e Urgente

PRÓXIMOS PASSOS DA REFORMA TRABALHISTA TRAMITAÇÃO DO PLC 38/17 (PL 6787/16)



**Modernização trabalhista
para fortalecer a
Educação no Brasil**



Educação Particular – Setor Estratégico para o País

- **FUTURO** - O Futuro do Brasil depende da EDUCAÇÃO
- **DIMENSÃO** - A Educação Particular tem 15,1 milhões de alunos
- **EXPANSÃO** - Ensino Superior Particular saltou de 1 milhão para 6,1 milhões de alunos em 20 anos
- **QUALIDADE** – Ensino Básico Particular é referência de qualidade de pais e alunos com 9 milhões de matrículas
- **IMPRESCINDÍVEL** – 76% das graduações do país são no Ensino Superior Privado, está instalado em 1201 municípios e representa 90,79% do ensino a distância
- **EQUILÍBRIO FISCAL** – Educação Particular aumenta receita e reduz os gastos públicos
- **ESTRATÉGICO** – Estimular Educação Particular é o MELHOR INVESTIMENTO para o PAÍS
- **EMPREGOS** - A Educação Particular gera 2,45 MILHÕES DE EMPREGOS DE QUALIDADE
- **PREJUÍZOS** – O anacrônico sistema trabalhista prejudica muito a Educação no Brasil, levando ao aumento de custos e, conseqüentemente, das mensalidades
- **AVANÇAR** – A Reforma vai permitir a Educação Particular fazer ainda mais pelo país
- **URGENTE** - A Reforma Trabalhista é imprescindível e urgente



Clique no Slide ao lado
para ver a apresentação
detalhada sobre o setor

SINTESE DA REFORMA

**O PL6787/16 aprovado na
Câmara dos Deputados**



1. Fortalecimento da Negociação

PREVALÊNCIA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA - LISTA NÃO EXAUSTIVA ✓

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

- Pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais (Art. 611-A, I);
- Banco de horas individual (Art. 611-A, II);
- Intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a 6 horas (Art. 611-A, III);
- Teletrabalho, regime de sobreaviso e trabalho intermitente (Art. 611-A, VIII);
- Modalidade de registro de jornada de trabalho (Art. 611-A, X);
- Troca do dia de feriado (Art. 611-A, XI);



1. Fortalecimento da Negociação

PREVALÊNCIA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA - LISTA NÃO EXAUSTIVA (Cont.) ✓

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

- Plano de Cargos, Salários e Funções compatíveis com a condição pessoal do empregado (Art. 611-A, V);
- Identificação dos cargos que se enquadram como função de confiança (Art. 611-A, V);
- Remuneração por produtividade, como gorjetas, desempenho, etc. (Art. 611-A, IX);
- Prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo (Art. 611-A, XIV);
- Participação nos lucros ou resultados da empresa (Art. 611-A, XV).
- Regulamento Empresarial (Art. 611-A, VI);



1. Fortalecimento da Negociação (cont.)

PREVALÊNCIA DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA - LISTA NÃO EXAUSTIVA (Cont.) ✓

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

- Adesão ao programa Seguro-Emprego (Art. 611-A, IV);
- Representante dos trabalhadores no local de trabalho (Art. 611-A, VII);
- Enquadramento do grau de insalubridade (Art. 611-A, XII);
- Prorrogação de jornada em insalubre, sem licença prévia das autoridades competentes do MT (Art. 611-A, XIII);

EXEMPLOS DE OUTROS TEMAS A NEGOCIAR (A LISTA É NÃO EXAUSTIVA)

- Intervalo Interjornada
- Jornada em capacitação



1. Fortalecimento da Negociação (cont.)

PROIBIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA

- Lista exaustiva de direitos básicos inegociáveis (Art. 611-B);
- Duração do trabalho e intervalos **não são consideradas** como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho (Art. 611-B, Parágrafo Único);
- Garantida estabilidade nos períodos de redução de jornada (Art. 611 § 3º)
- Alguns direitos das mulheres são inegociáveis (Art. 373-A, 390, 392, 392-A, 394, 395, 396).



1. Fortalecimento da Negociação (cont.)

FIM DA ULTRATIVIDADE

- Negociação Coletiva valida por no máximo dois anos (Art. 614, § 3º).

PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO ✓

- Condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho (Art. 620).

ANULAÇÃO DE CLÁUSULAS ✓

- Inexistência de contrapartida explicitada não anula negociação (Art. 611, §2º);
- Se houver anulação de cláusula com compensação explicitada, ambas são anuladas (Art. 611-A, § 4º);
- Sindicatos são litisconsortes em instrumento coletivo (Art. 611, § 5º).



1. Fortalecimento da Negociação (cont.)

NEGOCIAÇÃO INDIVIDUAL POR “HIPERSUFICIENTES” ✓

- Hipersuficiente: remuneração duas vezes maior que o teto do INSS (Art. 444, Parágrafo Único);
- Pode negociar individualmente o previsto para negociação coletiva (Art. 444, Parágrafo Único);
- Resolução de questões por arbitragem, durante e após o contrato (Art. 507-A).



2. Representação no Local de Trabalho

COMISSÃO LABORAL ✘

- Comissão com número mínimo de 3 empregados (Art. 510-A, § 1º);
 - 200 a 3000 empregados – 3 representantes
 - 3001 a 5000 empregados – 5 representantes
 - 5001 em diante empregados – 7 representantes
- Comissão considerando parâmetros acima por Estado, caso tenha estabelecimentos em mais de um (Art. 510-A, § 2º);
- Número de membro pode ser alterado por negociação com o sindicato (Art. 611-A, VII);
- Atribuições relacionadas ao diálogo no ambiente de trabalho (Art. 510-B);
- Mandato de 1 ano, sem suspensão ou interrupção do contrato, com quarentena de dois anos para nova reeleição (Art. 510-D);
- Estabilidade “mitigada”, de até 1 anos após (Art. 510-D, § 3º).



3. Contribuição Sindical

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OPCIONAL

- Desconto para contribuição ao sindicato laboral apenas com autorização prévia (Art. 545);
- Cobrança do sindicato patronal para empresas apenas com autorização (Art. 578).



4. Temas Diversos

TEMPO À SERVIÇO ✓

- Eliminação da *hora in itinere* (Art. 58, § 2º)
- Não é tempo à disposição as atividades particulares na empresa, troca de uniforme e deslocamento interno até o posto de trabalho (Art. 4º, § 2º).

BANCO DE HORAS/ COMPENSAÇÃO ✓

- Por acordo individual horas extras podem ser compensadas em até 6 meses (Art. 59, § 5º);
- Compensação de horas no mesmo mês por acordo individual (Art. 59, § 6º)
- Permite horas extras habituais para compensação (Art. 59-B, Parágrafo Único) .

JORNADA DE 12x36 ✓

- Pode ser definida por acordo individual ou negociação coletiva, com definição do tratamento do intervalo, sendo cumprido ou indenizado (Art. 59-A);
- Não diferenciação de feriados e trabalho noturno – considera compensados (Art. 59-A, Parágrafo Único);
- Permissão de extensão de jornada sem licença prévia em locais insalubres – 12x36 (Art. 60).



4. Temas Diversos (cont.)

INTRAJORNADA ✓

- Indenização apenas sobre o tempo não concedido para descanso (Art. 71, § 4º);
- Definido por meio de negociação coletiva (Art. 611-A, III);
- Não pode ser considerada norma de Saúde e Segurança (Art. 611-B, Parágrafo Único).

MERCADO DE TRABALHO DA MULHER ✓

- Eliminação dos 15 minutos de pausa antes da jornada extraordinária (Art. 384);
- Proibição de trabalho de gestante apenas em atividade de insalubridade máxima (Art. 394-A, I);
- Flexibilização do Trabalho de gestante/lactante sob insalubridade mediante atestado médico (Art. 394-A, II e IV)
- Garantia de remuneração quando afastada durante a gestação ou lactação, com compensação do adicional de insalubridade nas contribuições sociais (Art. 394-A, § 2º);
- Gestante/lactante receberá salário maternidade em todo o período de afastamento (Art. 394-A, § 3º).
- Possibilidade de negociação individual dos descansos de 30 min para amamentação (Art. 396, § 2º).



4. Temas Diversos (cont.)

VERBAS NÃO SALARIAIS ✓

- Ajuda de Custos, Diárias de Viagem, Prêmios, Abonos e Auxílio Alimentação, desde que não pago em dinheiro (Art. 457, § 2º);
- Despesas médicas, incluindo reembolso e planos de saúde, mesmo que concedido em diferentes modalidades (Art. 458, § 5º);
- Prêmios em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades (Art. 457, § 4º).

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E EQUIPARAÇÃO SALARIAL ✓

- Plano de cargos e salários não precisam de homologação, mas devem considerar merecimento e/ou antiguidade no empregador e na função; (Art 461. § § 1º, 2º e 3º)
- Funções com restrições legais podem ser negociadas com o Sindicato (Art 611 – A, V)
- Mudança de critérios de equiparação (de local para estabelecimento) (Art 461);
- Limitação de paradigmas (Art 461. § 5º) ;
- Discriminação por sexo ou etnia ensejará além da equiparação, multa em favor do empregado discriminado, limitado a 50% do limite máximo do RGPS (Art 461. § 6º).
- Gratificação de função não se incorpora ao salário (Art. 468, § 2º);



4. Temas Diversos (cont.)

FÉRIAS ✓

- Poderá ser dividida em 3 períodos (Art. 134, § 1º);
- Um período deverá ser de, pelo menos, 15 dias e os outros não inferiores a 5 dias (Art. 134, § 1º);
- Não há restrição de idade para divisão das férias (Art. 134, § 2º)

FORÇA MAIOR ✓

- Dispensa Comunicação ao MTb de extensão de jornada , com limite de 12h (Art. 61, §§ 1º e 2º);

UNIFORME ✓

- Possibilidade de uso de logomarcas (Art. 456-A);
- Lavagem pelo trabalhador, com exceções para casos especiais (Art. 456-A, Parágrafo Único)



5. Modelos de Contratação

TELETRABALHO ✓

- Não obedece a regime de jornada, incluindo registro de jornada (Art. 62, III);
- Atividade preponderantemente fora da empresa e que não seja trabalho externo (Art. 75 B)
- Pode ser alterado para presencial mediante aditivo contratual (Art. 75-C, § 3º);
- Responsabilidades de estrutura para teletrabalho e reembolso das despesas será prevista em contrato, sem considerar valores como remuneração (Art. 75-D);
- Empresa deve instruir sobre SST e empregados seguir orientações (Art. 75-E)

TEMPO PARCIAL

- ✓ ■ Ampliação para até 30 horas (Art. 58-A);
- ✓ ■ Flexibilização do modelo, com até 6 horas extras semanais sendo compensadas na semana seguinte (Art. 58-A);
- ✗ ■ Férias de 30 dias (Art. 130-A) com possibilidade de abono pecuniário (Art. 58-A §§ 6º e 7º e Art. 143 § 3º);



5. Modelos de Contratação (cont.)

AUTÔNOMO ✓

- Permissão para contratação de autônomo formalizado, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não (Art. 442-B);
- Vínculo apenas se presentes requisitos da CLT (Art. 442-B). (???)




TRABALHO INTERMITENTE ✓

- Trabalho com prestação de serviços descontínuos e com subordinação (Art. 443, § 3º);
- Pagamento por horas, com valor igual para os intermitentes na mesma função (Art. 452-A);
- Convocação com 3 dias de antecedência e aceite em um dia útil (Art. 452-A, §§ 1º e 2º);
- Verbas trabalhistas proporcionais pagas ao final de cada período de serviço (Art. 452-A, § 6º);
- Férias de 30 dias, previamente remuneradas (Art. 452-A, § 6º e 9º).



5. Modelos de Contratação (cont.)

TERCEIRIZAÇÃO

-  ■ Permite terceirizar qualquer atividade (Art. 4º-A);
-  ■ Isonomia no uso de instalações e serviços (Art. 4º-C);
-  ■ Quarentena 18 meses para ex-empregado preste serviços à empresa, seja sócio ou titular (Art. 5º-C), **ou empregado** da contratada (Art. 5º-D).



6. Dispensa e Rescisão de Contrato

DISPENSA SIMPLIFICADA ✓

- Não será mais necessária a homologação (Art. 477, § 1º);
- Sem necessidade de negociação para dispensa coletiva (Art. 477-A);
- PDV negociado com sindicato pode dar quitação plena (Art. 477-B);
- Perda de habilitação para função, em caso de dolo, enseja justa causa (Art. 482, m);
- Possibilidade de quitação anual de parcelas, com participação de sindicato (Art. 507-B);

RESCISÃO DE COMUM ACORDO ✓

- Pagamento do Aviso Prévio pela metade, se indenizado (Art. 484-A, I a);
- Multa do FGTS reduzida a metade com saque de 80% e sem Seguro Desemprego (Art. 484-A, I, b, §§ 1º e 2º).



7. Fiscalização, Responsabilidades e Danos

MULTA ✗

- Multa de \$3 mil em casos de informalidade e \$800 para MPE, e exceção a dupla visita (Art. 47 §§ 1º e 2º);
- Correção de valores das multas pela TR (Art. 634, § 2º).

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA ✓

- Delimita em casos de alterações societárias, sendo solidária na fraude (Art. 10-A);
- Responsabilidade da sucessora na aquisição de empresas (Art. 448-A);
- Melhor delimitação de grupo econômico para responsabilidade solidária em débitos trabalhistas (Art. 2º § 3º).
- Desconsideração da Personalidade Jurídica, de acordo com o novo CPC (Art. 855-A);

7. Fiscalização, Responsabilidades e Danos (cont.)

DANO EXTRAPATRIMONIAL (MORAL/EXISTENCIAL) ✓

- Regulamenta o dano extrapatrimonial (Art. 223-A) e quem pode receber indenização (Art 223-B)
- Delimita critérios de caracterização do dano para casos de trabalhadores (Art. 223-C) e empresas (Art. 223-D);
- Todos envolvidos devem se responsabilizar pela reparação do dano (Art 223 E)
- Estabelece elementos para delimitação do dano (Art. 223-G)
- Limita valores a serem pagos por quem causou o dano (Art. 223-G, § 1º).



8. Processos Trabalhistas e Jurisprudência

PROCESSO TRABALHISTA ✓

- Juiz homologa acordo extrajudicial (Art. 652, F e Art. 855 B a 855 E);
- Processos contam em dias úteis (Art. 775);
- Limite (de 40% do teto INSS) para justiça gratuita ou comprovada insuficiência de recursos (Art. 790);
- Definição de limites para honorários periciais, que podem ser pagos por ambos (Art. 790-B);
- Estabelece honorário de sucumbência de 5 a 15% do valor da sentença (Art. 791-A)
- Em procedência parcial, há sucumbência recíproca (Art. 791, § 3º)
- Responsabilidade e multa em casos de litigância de má-fé (Art. 793-B, Art. 793-C);
- Punição ao falso testemunho (Art. 793-D);
- Determinação prévia de valores das causas (Art. 840);

8. Processos Trabalhistas e Jurisprudência (cont.)

PROCESSO TRABALHISTA (cont.) ✓

- Desistência de ação somente com aceite da outra parte (Art. 841);
- Preposto não precisa ser empregado (Art. 843 § 3º)
- Redução do depósito recursal para MPEs, MEI (Art. 889, § 9) e isenção para Filantrópicas e empresas em Recuperação Judicial (Art. 899, § 10);
- Atualização das condenações pela TR (Art. 879);
- Possibilidade de seguro garantia para execução (Art. 882) e para depósito recursal (Art. 899, § 11);
- Inscrição em 45 dias para cadastro de restrição (Art. 883-A);
- Critérios mais rígidos para **recursos de revista** e mais poder ao relator para avaliar (Art. 896, § 14 e Art. 896-A);
- Correção dos depósitos pela poupança (Art. 899, § 4º)
- Iguala prescrição de 5 anos para trabalhadores rurais (Art. 11)



8. Processos Trabalhistas e Jurisprudência (cont.)

ATIVISMO JUDICIAL ✓

- Prioriza aplicação de leis; reduz interpretações (Art. 8º, § 2º);
- Limita anulação de cláusulas (Art. 8º, § 3º);
- Estabelece critérios e participação de atores interessados para mudanças jurisprudenciais no TST e TRTs (Art. 8º, § 2º e Art. 702 I F e §§ 3º e 4º).

**Posicionamento e
Atuação Institucional
da Educação Particular na
REFORMA TRABALHISTA**

Próximos Passos



Reforma Trabalhista – Propostas para consolidar

PONTOS A MELHORAR DO TEXTO APROVADO NA CÂMARA

- Retirar quarentena 18 meses para ex-empregado em contratação de serviços terceirizados (como Sócio ou empregado de contratada)
- Retirar rol de temas inegociáveis (já são previstos na CF)
- Retirar obrigatoriedade da Comissão Laboral
- Resolver formato viável de Contribuição Sindical
- Reduzir valor de multa para situação de problema com documentação



□ ALGUMAS EMENDAS DESEJÁVEIS PARA CONSOLIDAR MODERNIZAÇÃO TRABALHISTA

- Explicitar na lista de temas objeto de **negociação**:
 - ✓ Intervalo Interjornada com mínimo de 8h
 - ✓ Possibilidade e mais um intervalo Intrajornada
 - ✓ Possibilidade de dispensar o registro de ponto ou fazer o “ponto por exceção”
- Fazer melhorias na **legislação**:
 - ✓ Suprimir necessidade de registro de professor no MEC – modificar Art. 317
 - ✓ Permitir a professores interjornada de no mínimo 8 horas – inserir Parágrafo no Art. 318
 - ✓ Permitir professores trabalharem aos domingos – revogar Art. 319
 - ✓ Adequar remuneração de professores para trabalhos fora da sala de aula – modificar Art. 320
 - ✓ Adequar período de exames e férias escolares – revogar o Art. 322
 - ✓ Retirar condicionamento subjetivo e descabido para funcionamento – revogar Art .322



Reforma Trabalhista – Próximos passos

☐ NO SENADO

- **Cenário A** – Senado avança para aprovação **sem** modificações
 - Pedir ao Poder Executivo vetos de pontos negativos relacionados
- **Cenário B** – Senado trabalha para aprovação **com** modificações

No Senado

- Buscar retirar pontos negativos relacionados
- Propor emendas para melhorar principais pontos relacionados e outros desenvolvidos pela equipe

Na Câmara

- Trabalhar para manter mudanças desejáveis e eliminar as indesejáveis feitas no Senado

No Poder Executivo

- Pedir ao Poder Executivo vetos de pontos negativos relacionados e outros que surjam



FORUM

Forum das Entidades Representativas
do Ensino Superior Particular



Assessoria:

